



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1506 - 17 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.254, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 585.120,00 ( Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
01-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	43.251,24
20.002 - PROCURADORIA GERAL	
09-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	40.000,00
20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
15-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	85.000,00
17-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	60.000,00
700-06.182.0028.2141.3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000	25.000,00
20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
31-28.843.0000.0001.4.6.90.71.00.00.00.1.500.0000	186.768,76
42-04.122.0001.2001.3.3.90.08.00.00.00.1.500.0000	100,00
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
702-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000	25.000,00
20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
703-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000	15.000,00
74-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	30.000,00
20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
129-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	25.000,00
20.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
207-27.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	50.000,00

Total da Suplementação: **RS 585.120,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
12-04.124.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	30.000,00
20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
16-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000	40.000,00
22-06.182.0028.2141.3.1.91.13.00.00.00.1.500.0000	35.000,00
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71-04.122.0001.2009.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	60.000,00
20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
75-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000	40.000,00
50 - FUNDO	
50.005 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
347-18.122.0018.2001.3.3.90.14.00.00.00.1.500.0000	29.840,00
348-18.122.0018.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000	50.000,00
349-18.122.0018.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.500.0000	6.600,00
350-18.122.0018.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000	46.640,00
351-18.122.0018.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.500.0000	5.000,00
353-18.122.0018.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000	14.000,00
358-18.541.0018.2086.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000	30.000,00
359-18.541.0018.2086.3.3.90.31.00.00.00.1.500.0000	20.000,00
360-18.541.0018.2086.3.3.90.32.00.00.00.1.500.0000	840,00
361-18.541.0018.2086.3.3.90.35.00.00.00.1.500.0000	20.000,00
362-18.541.0018.2086.3.3.90.36.00.00.00.1.500.0000	20.000,00
363-18.541.0018.2086.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000	30.000,00
364-18.541.0018.2086.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000	20.000,00
365-18.541.0018.2086.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000	25.000,00
367-18.541.0018.2087.3.3.90.32.00.00.00.1.500.0000	200,00
368-18.541.0018.2087.3.3.90.35.00.00.00.1.500.0000	30.000,00
369-18.541.0018.2087.3.3.90.36.00.00.00.1.500.0000	32.000,00

Total da Anulação: **RS 585.120,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.255, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 270.000,00 ( Duzentos e setenta mil reais )** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**20 - PREFEITURA**

**20.011 - SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO**

**136-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.500.0000** 270.000,00

**Total da Suplementação: RS 270.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I

**SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos: 2.500.0000 ( Recursos não Vinculados de Impostos )**

**(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.256, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **RS 2.695.000,00 ( Dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais )**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**50 - FUNDO**

**50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**614-12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001** 2.378.000,00

**616-12.361.0010.2066.3.1.91.13.00.00.00.00.1.500.1001** 205.000,00

**627-12.365.0010.2070.3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001** 112.000,00

**Total da Suplementação: RS 2.695.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

**50 - FUNDO**

**50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**636-12.365.0010.2071.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001** 498.300,00

**367-12.365.0010.2071.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001** 150.000,00

**364-12.365.0010.2070.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001** 133.547,50

**631-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001** 49.900,10

**626-12.365.0010.2069.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001** 120.000,00

**625-12.365.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001** 1.516.472,46

**624-12.361.0010.2067.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001** 226.779,94

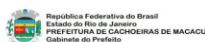
**Total da Anulação: RS 2.695.000,00**

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO Nº 5.255  
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2023

FUNTE DE RECURSOS	C/C e DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL		RECURSOS PROCESSADOS		RECURSOS NÃO PROCESSADOS		SUPERÁVIT A DECRETADO	DÉFICIT	SUPERÁVIT
		31/12/2023	31/12/2023	ANOS ANTERIORES	2023	ANOS ANTERIORES	2023			
2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			31.000,00		0,00					
	0036.008.7 / BIADESCO - CC - OUCS 300.9 - FARMÁ - ROTA		0,00		235,35					
	0021.002.4 / BIADESCO - C/INV - 0031.002.4 SAMU		0,00		43.364,87					
	07370.4 / BIADESCO SA		0,00		111.941,29					
	96510.7 / BIADE - Outros Rec Ordem Folha - FR 500		0,00		39.432,25					
	06311.8 / CONTA CORRENTE ITAU CAMARA		0,00		1.175.859,35					
	103.000.0 / BIR - Comum - FR 500		0,00		74.886,45					
	103.004.4 / BIR - FPM - FR 500		0,00		549.631,17					
	103.022.4 / BIR - FR - FR 500		0,00		56.000,81					
	103.023.9 / BIR - IPTU - FR 500		0,00		0,00					
	11.809.7 / Banco do Brasil - 11.809.7 CC - BIADESCO - FONTE 60		0,00		32.561,00					
	12.840.9 / BIADESCO - CC - 12.840.9 - VAPOM - FR 800		0,00		206.568,11					
	12394.7 / BIADESCO SA - 12394.7		0,00		34.110,00					
	13.300.1 / BIR - Simples Nacional - FR 500		0,00		445,00					
	1.6 / C/P - Comum - FR 500		0,00		339.873,56					
	17.718.8 / Banco do Brasil - 17.718.8 - CC - FARMÁ		0,00		1.370,00					
	17.718.8 / BIADE - Livro Pagamento - FR 500		0,00		206,39					
	18.600.0 / BIR - Fundo de Incentivo de Investimento Social		0,00		684.438,69					
	2.500.0 / BIADE - Comum - FR 500		0,00		355.650,88					
	23.840.7 / BIADE - IPTU - FR 500		0,00		1,00					
	23.840.8 / BIADE - Multa de Trânsito - FR 752		0,00		276.827,27					
	24.020.0 / BIADE - OUCS - FR 500		0,00		209.201,64					
	24.020.1 / BIADE - FR Especialidade - FR 500		0,00		1.874,91					
	24.300.0 / Banco Bradesco - CC - 24.300.0 - Fonte 500		0,00		7.440,00					
	25.030.0 / B. DO BRASIL - RECURSOS PROPRIOS - CC		0,00		0,00					
	28.810.1 / B. DO BRASIL - R. PROPRIOS 502 - 28.810.1		0,00		6.681,26					
	31.250.0 / BIADE - Comum IPTU 1140 - FR 500		0,00		176.374,02					
	6.305.9 / BIADE - Comum - FR 500		0,00		0,00					
	ORÇAM/CCS		4.463.364,33		190.756,58		62.471,81		190,00	500.640,14
									2.505.302,49	355.000,00
										444.637,94
	<b>Subtotal 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>									

**COMBATE  
AO MOSQUITO**  
EM CASO DE SINTOMAS,  
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.



DISQUE SAÚDE **136**

Saiba mais em  
[gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.257, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.010.000,00 ( Três milhões e dez mil reais )** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

642-12.361.0010.2148.3.1.90.11.00.00.00.1.540.1070 1.720.000,00

643-12.361.0010.2148.3.1.91.13.00.00.00.1.540.1070 290.000,00

645-12.365.0010.2149.3.1.90.11.00.00.00.1.540.1070 1.000.000,00

Total da Suplementação: **RS 3.010.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**, verificado na **Fonte 1.540.1070**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

**EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO-FONTE 1.540.1070 ( Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% )**

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.257

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.540.1070 - FUNDEB - Pagto Remun. Prof. Educ. Básica em Efet. Exerc

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	28.000.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2024	38.075.067,44
	(B) 01 a 11 / 2023	36.274.891,26
	(C) 12 / 2023	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo  $\frac{38.075.067,44}{36.274.891,26} = 1,049625956618$

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada	12 / 2024	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício	2024	(A + E)	(F)	38.075.067,44
Previsão Orçamentária	2024		(G)	28.000.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	10.075.067,44
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			(I)	2.500.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)		7.575.067,44

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 11/2024	(J)	38.075.067,44		
Média Mensal = (J)/11	(K)	3.461.369,77		
Projeção para os 12 meses	(L)	41.536.437,21		
Previsão Orçamentária 2024	(M)	28.000.000,00		
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L-M)	(N)	13.536.437,21	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		2.500.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		11.036.437,21	

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 11/2024	(O)	38.075.067,44		
Previsão Orçamentária 2024	(P)	28.000.000,00		
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	10.075.067,44	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		2.500.000,00	
Excesso Liberado para Utilização (Q - I)			7.575.067,44	
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?	SIM			
MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
EXCESSO JÁ ATINGIDO =			7.575.067,44	

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 7.575.067,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.258 de 17 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento- Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 60.000,00 ( Sessenta mil reais )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

692-13.392.0024.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 60.000,00

Total da Suplementação: **RS 60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

471-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 60.000,00

Total da Anulação: **RS 60.000,00**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

Sabe mais em [gov.br/doacao leite](http://gov.br/doacao leite)

#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidade Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno

Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRASIL BEM CUIDADO

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.259, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.000,00** ( **Sessenta mil reais** ) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>10 - CÂMARA MUN.DE CACHOEIRAS DE MACACU</b>	
<b>10.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>668-01.031.0023.2099.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000</b>	15.000,00
<b>671-01.031.0023.2099.3.1.90.94.00.00.00.1.500.0000</b>	45.000,00
<b>Total da Suplementação: R\$</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>10 - CÂMARA MUN.DE CACHOEIRAS DE MACACU</b>	
<b>10.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>672-01.031.0023.2099.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000</b>	13.000,00
<b>675-01.031.0023.2099.3.3.90.14.00.00.00.1.500.0000</b>	12.000,00
<b>680-01.031.0023.2099.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000</b>	23.000,00
<b>681-01.031.0023.2099.3.3.90.46.00.00.00.1.500.0000</b>	12.000,00
<b>Total da Anulação: R\$</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 034/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1-Exonerar, a servidora descrita abaixo:

SERVIDOR	CARGO/SIMB	PORTARIA
FERNANDA TORRES CUSTODIO	PROCURADOR GERAL CCII	001/2023 publicação 03/01/2023

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 17 de Dezembro de 2024.  
Gabinete da Presidência, 16 de Dezembro de 2024.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza  
=Presidente=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 257/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, **FÉRIAS**, conforme a seguir.

**CONTROLADORIA GERAL**

MATR.	NOME	PERIODO	INICIO	TERMINO
72033	LUIZA VIEIRA DE FARIA	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO**

MATR.	NOME	PERIODO	INICIO	TERMINO
6012	LENI PEREIRA DE ARAUJO	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MATR.	NOME	PERIODO	INICIO	TERMINO
9630	NILMA PINTO FRAGA DARUIS	2022/2023	02/12/2024	31/12/2024
4504	ZELMA DE SOUZA PINTO	2022/2023	02/12/2024	31/12/2024
15981	PATRICIA DO ESPIRITO SANTO XAVIER	2022/2023	03/12/2024	01/01/2025
3134	IARA SCHOOT	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
4926	MARIA HELENA COSTA ARAUJO	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO**

MATR.	NOME	PERIODO	INICIO	TERMINO
2105	CELSE JOSE MARIA DE ARAUJO	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO**

MATR.	NOME	PERIODO	INICIO	TERMINO
4118	JOCELY BDA CONCEIÇÃO GOMES	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
4097	FABIO GARCIA DA SILVA	2022/2023	02/12/2024	31/12/2024
18579	BRUNO ANDRIGO PINOTTI BALERA	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
4102	DELMAR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	2022/2023	02/12/2024	31/12/2024
4136	CONCEIÇÃO RIBEIRO DA FONSECA	2020/2021	02/12/2024	31/12/2024
4561	FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
4096	JOCEIR ROSA DE LIMA	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MATR.	NOME	PERIODO	INICIO	TERMINO
5373	NICEVALDA DE AZEVEDO MARTINS	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
1573	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
18322	MARLENE SOARES ALVES	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
18429	ALESSANDRA CIPRIANO FONSECA	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
1691	PAULO RODRIGUES BARCELOS	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Cachoeiras de Macacu, 21 de novembro de 2024.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 035/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1-Nomear, o servidor descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB
MATHEUS RAMOS DA SILVA	PROCURADOR GERAL	CCII

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 18 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência, 17 de Dezembro de 2024.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza  
=Presidente=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 158/2024

Regulamenta interdição de via no município de Cachoeiras de Macacu – RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Japuiba, Cachoeiras de Macacu – RJ em razão da “CANTATA DE NATAL”.

#### RESOLVE:

**Art.1º** – As interdições e alterações nas vias do bairro Japuiba para a realização da “CANTATA DE NATAL”, serão da seguinte forma:

**DIA 16/12/2024 – A partir das 12:00 horas.**

- **Av. Marechal Floriano Peixoto (Estrada da Areia Branca)** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos no Largo da Matriz, a partir da esquina com a Rua Coronel Bastos até a esquina da Rua Dr. Porciúncula, em frente à Igreja Nossa Senhora Sant’Anna (Praça Macedo Soares);
- **Rua Cel Bastos** – Sentido duplo de circulação em toda extensão, proibido o estacionamento de veículos;
- **Rua Dr. Porciúncula** – Interditado Acesso a Av. Floriano Peixoto (Estrada da Areia Branca);
- **Rua Antônio José de Lima** – Interditado acesso a Av. Floriano Peixoto (Estrada da Areia Branca);

**DIA 19/12/2024 – A partir das 01:00 horas.**

- **Av. Marechal Floriano Peixoto** – Proibido estacionamento de veículos ao longo da extensão de todo lado par, a partir da esquina com a Rua Antônio Benedito Barroso até a esquina da Rua Dr. Porciúncula.

**Art. 2º** – Ao término do evento volta o Trânsito normal.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 16/12/2024.

**Art. 4º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 16 de Dezembro de 2024.

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 159/2024

Regulamenta interdição de via no município de Cachoeiras de Macacu – RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Japuiba, Cachoeiras de Macacu – RJ em razão do evento “CONEXÃO AGRO”, promovido pela EMATER;

#### RESOLVE:

**Art.1º** – As interdições e alterações nas vias do bairro Japuiba para a realização do evento “CONEXÃO AGRO”, serão da seguinte forma:

**DIA 19/12/2024**

– **Av. Marechal Floriano Peixoto (Estrada da Areia Branca)** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos no Largo da Matriz, a partir da esquina com a Rua Coronel Bastos até a esquina da Rua Dr. Porciúncula, em frente à Igreja Nossa Senhora Sant’Anna (Praça Macedo Soares);

- **Rua Cel. Bastos** – Sentido duplo de circulação em toda extensão, proibido o estacionamento de veículos;
- **Rua Dr. Porciúncula** – Interditado Acesso a Av. Floriano Peixoto (Estrada da Areia Branca);
- **Rua Antônio José de Lima** – Interditado acesso a Av. Floriano Peixoto (Estrada da Areia Branca);

**Art. 2º** – Ao término do evento e desmontagem dos equipamentos o trânsito volta ao normal.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 16/12/2024.

**Art. 4º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 16 de Dezembro de 2024.

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 799 - 17 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1506

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024.  
PROC. ADM 1423/2023

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, que a contratação supracitada cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONANCIA MAGNETICA PARA O MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERIODO DE 12 MESES**, fica através do presente, **REVOGADA**, por razões que constam do processo administrativo em questão, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico inserto no processo licitatório.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Fundação Macatur

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
Proc. Adm. nº 0226/2024.

A FUNDAÇÃO MACATUR, em atendimento ao que dispõe o Art. 75 §3º da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento de todos, a realização de Dispensa de Licitação, mediante informações, a seguir:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MACATUR DURANTE OS EVENTOS DE FINAL DE ANO DE 2024.**

Os interessados poderão apresentar **PROPOSTAS ADICIONAIS** no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, das 10h às 16h, através do endereço eletrônico: **macatur.cachoeiras@gmail.com**

O Termo de Referência, bem como eventuais esclarecimentos, poderão ser solicitados ao Setor de Compras e Licitações da Fundação Macatur, por meio do e-mail mencionado.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Schiavo Junior  
Presidente da Fundação Macatur

**MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO**

# VACINE-SE CONTRA A GRIPE

Informe-se sobre os grupos prioritários em [gov.br/vacinacao](http://gov.br/vacinacao)

BRASIL BEM CUIDADO | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | GOVERNO FEDERAL | BRASIL | UNIÃO E RECONSTRUÇÃO